

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

#### EDITAL Nº 096/2018

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ)

#### Reitoria

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), no uso de suas atribuições, torna público que receberá, na Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), nos termos deste Edital, as inscrições para o Programa Institucional de Incentivo à Qualificação (PIQ), referente ao segundo semestre de 2018, para a formação de servidores da Reitoria, observada a Resolução do Conselho Superior nº 73, de 15 de dezembro de 2016, as disposições constantes no presente Edital e a legislação aplicável à matéria.

## 1. APRESENTAÇÃO

O PIQ tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IFSULDEMINAS, por meio da oferta de auxílios financeiros para estudos, abrangendo todos os níveis de formação. Os auxílios serão ofertados à educação formal, incluindo o ensino fundamental, médio/técnico, graduação, pós-graduação Lato sensu e Stricto sensu e Pós-doutorado.

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o desenvolvimento do servidor como profissional e cidadão;
- 2.2. Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição;

- 2.3. Promover ações de qualificação para os servidores no âmbito da educação fundamental, ensino médio, de graduação e pós-graduação Lato sensu, Stricto sensu e Pósdoutorado;
- 2.4. Potencializar o componente da qualificação para o desenvolvimento pessoal, profissional e institucional.

## 3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1. O auxílio será concedido a servidores efetivos ou em estágio probatório do quadro do IFSULDEMINAS Reitoria, efetivamente matriculados em cursos de Instituições reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES etc);
- 3.2. Não apresentar escolaridade ou titulação equivalente a que será obtida com o curso para o qual será concedido o auxílio, exceto se houver interesse institucional e havendo disponibilidade orçamentária;
- 3.3. Não se encontrar a menos de dois anos do início do processo de aposentadoria;
- 3.4. Não possuir bolsas ou qualquer outro tipo de auxílio estudantil concedido pelo próprio Instituto ou órgãos e agências de fomento; e na hipótese de ocultação desta informação, poderá ser caracterizado perjúrio, e implicará na aplicação das sanções legais;
- 3.5. Estão impedidos de participar do Programa Institucional de Incentivo à Qualificação servidores em afastamento pleno e servidores com licença sem remuneração.

## 4. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS, VALORES E FONTE DE RECURSOS

- 4.1. O auxílio será concedido pelo prazo de até 05 (cinco) meses;
- 4.2. Os valores dos auxílios estão estabelecidos na Tabela 1:

Tabela 1. Valores mensais pagos aos servidores do IFSULDEMINAS para capacitação.

| Curso         | Instituição             | Valor do Auxílio | Instituição | Valor do Auxílio |
|---------------|-------------------------|------------------|-------------|------------------|
| Pós-doutorado | Pública                 | 300,00           | Privada     | 300,00           |
| Stricto sensu | Pública                 | 300,00           | Privada     | 500,00           |
| Lato sensu    | Pública                 | 100,00           | Privada     | 200,00           |
| Graduação     | raduação Pública 200,00 |                  | Privada     | 300,00           |
| Técnico       | Pública                 | 100,00           | Privada     | 150,00           |
| Médio         | Médio Pública 100,00    |                  | Privada     | 150,00           |

| Fundamental  | Pública 100,00 |  | Privada | 150,00 |  |  |  |  |  |
|--|----------------|--|---------|--------|--|--|--|--|--|
| OBS.: Para cursos a distância (EAD), de qualquer nível de ensino, os valores da Tabela 1 serão deduzidos |                |  |         |        |  |  |  |  |  |

4.3. O presente Edital disponibilizará, para o exercício de 2018, recursos oriundos do orcamento da Reitoria do IFSULDEMINAS.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Para o processo de seleção, o servidor deverá preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível também em <a href="http://portal.ifsuldeminas.edu.br/">http://portal.ifsuldeminas.edu.br/</a>.
  - 5.1.1. O servidor classificado para receber a concessão do auxílio deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), ou equivalente, até o prazo estipulado no **item 6**, os seguintes documentos:
    - 5.1.1.1. Termo de compromisso e responsabilidade, preenchido e assinado (Anexo I);
    - 5.1.1.2. Comprovante de matrícula no curso (ou equivalente);
      - 5.1.1.2.1 Em caso de comprovante equivalente, tão logo efetive-se a matrícula, esse deverá ser substituído pelo comprovante de matrícula.
    - 5.1.1.3 Calendário Escolar comprovando data de início e término do curso.
- 5.2. A DGP, ou equivalente, fará a pré-classificação e encaminhará o processo à Comissão Interna de Supervisão (CIS), para que a Comissão analise os documentos e referende o processo.
  - 5.2.1. Após referendamento pela CIS do IFSULDEMINAS, o processo seguirá para homologação pelo Reitor.
- 5.3. Os critérios para avaliação e classificação dos candidatos estão listados na Tabela 2:

Tabela 2. Critérios para avaliação e classificação dos candidatos

pela metade.

| Itens   | Subitens   | Pontuação               |  |  |
|---|--|-------------------------|--|--|
| 1. Tempo de serviço                             | 1.1. Tempo de serviço prestado ao IFSULDEMINAS   | 0,1 por mês             |  |  |
| 2. Participação Institucional no IFSULDEMINAS * | 2.1. Participação em Comissões/Colegiados, fiscalização de contratos, nomeados por portaria ou | 1 1 1 1                 |  |  |
| no if SULDEMINAS "                              | equivalente  | (Limite de 10,0 pontos) |  |  |
| 3. Nível do curso                               | 3.1. Ensino fundamental  | 25,0                    |  |  |
|   | 3.2. Ensino médio  | 23,0                    |  |  |
|   | 3.3. Técnico   | 21,0                    |  |  |
|   | 3.4. Graduação   | 19,0                    |  |  |
|   | 3.5. Especialização  | 17,0                    |  |  |

|                   | 3.6. Mestrado  | 15,0        |
|-------------------|--|-------------|
|                   | 3.7. Doutorado   | 13,0        |
|                   | 3.8. Pós-doutorado   | 11,0        |
| 4. Tempo de curso | 4.1. Tempo em que o servidor encontra-se regularmente matriculado no curso | 0,5 por mês |

<sup>\*</sup> Orientamos que sejam entregues no máximo 05 (cinco) documentos (limite da pontuação).

5.4. Em caso de empate na pontuação, será beneficiado o servidor que obtiver maior pontuação no critério tempo de serviço prestado no IFSULDEMINAS. Persistindo o empate, serão observados, até que ocorra o desempate, os critérios na seguinte ordem: nível do curso, tempo de curso e participação institucional no IFSULDEMINAS.

#### 6. CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá as etapas e prazos apresentados a seguir:

| Etapa   | Período                 |  |  |  |
|---|-------------------------|--|--|--|
| Publicação do Edital  | 09/07/2018              |  |  |  |
| Recebimento dos pedidos – formulário web                        | 09 a 13/07/2018         |  |  |  |
| Divulgação dos resultados da pré-classificação                  | 16/07/2018              |  |  |  |
| Prazo para a apresentação de recurso por parte do solicitante   | 18/07/2018              |  |  |  |
| Entrega dos anexos e comprovantes na DGP ou equivalente         | 19 e 20/07/2018         |  |  |  |
| Análise técnica, aprovação e recomendação dos pedidos (CIS/DGP) | 23 a 25/07/2018         |  |  |  |
| Resultado Final (a partir de)                                   | 27/07/2018              |  |  |  |
| Início da vigência das concessões                               | A partir de agosto/2018 |  |  |  |

#### 7. NORMAS COMPLEMENTARES

- 7.1. O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste edital tornarão o candidato desqualificado para o processo de seleção de auxílio.
- 7.2. O controle financeiro, assim como o encaminhamento da listagem dos servidores contemplados no PIQ, será realizado pela DGP ou equivalente.
- 7.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela DGP, ou equivalente, e pela CIS, se necessário.
- 7.4. O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelo Regulamento do PIQ IFSULDEMINAS, Resolução do Conselho Superior nº 73, de 15 de dezembro de 2016, pelos

preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2018.

Marcelo Bregagnoli Reitor do IFSULDEMINAS

# ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUALIFICAÇÃO – IFSULDEMINAS

| Pelo     | pre | eser | ite  | TE     | RMO   | Г   | ÞΕ    | COM    | 1PR | ON  | 1ISS  | O   | E       | RE    | SPC   | )NS  | ABI   | ILI | DA   | DE,    | eu,  |
|----------|-----|------|------|--------|-------|-----|-------|--------|-----|-----|-------|-----|---------|-------|-------|------|-------|-----|------|--------|------|
|          |     |      |      |        |       |     |       |        |     |     |       |     |         |       |       |      |       |     | ,    | matri  | cula |
| SIAPE    | E   |      | 1    | nº     |       |     |       |        |     | _,  |       |     | ocup    | ante  | •     |      | do    | 0   |      | c      | argo |
| de       |     |      |      |        |       |     |       | ,      | lot | ado | (a) n | ıa  | Reito   | ria o | do II | FSU  | LDI   | EM  | IIN. | AS, to | endo |
| solicita | ado | vo   | lunt | taria  | mente | a c | conce | essão  | de  | au  | xílio | (   | dentro  | do    | Pro   | gran | na    | Ins | titu | ciona  | l de |
| Incenti  | ivo | à    | Qu   | ıalifi | cação | de  | ser   | vidore | es, | cor | n a   | 1   | finalid | ade   | de    | rea  | ıliza | ır  | o    | Curso  | de   |
|          |     |      |      |        |       |     |       |        |     |     | dı    | ura | ante o  | per   | íodo  | de   |       | /_  |      | /      | a    |
| /        | /   |      |      | no     | (a)   |     |       |        |     |     |       |     |         |       |       |      | ,     |     |      |        |      |

#### Fico ciente de que:

- 1. Os auxílios serão concedidos a servidores efetivos estáveis ou em estágio probatório, em exercício, do quadro do IFSULDEMINAS, regularmente matriculados em cursos de Instituições reconhecidas em suas devidas instâncias.
- 2. O auxílio deve ser pleiteado para a qualificação de escolaridade acima do nível que o servidor já possui; exceto se for de interesse institucional (anexar comprovante da chefia imediata).
- 3. O servidor não deve se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de Aposentadoria.
- 4. O servidor não deve possuir bolsas ou qualquer outro tipo de auxílio estudantil concedido pelo próprio Instituto ou outros órgãos e agências de fomento, sendo que, no caso de perjúrio, poderão ser aplicadas as sanções legais e deverão ser devolvidos os auxílios recebidos concomitantemente.
- 5. Estão impedidos de participar do processo de concessão de auxílios servidores em afastamento pleno para qualificação e afastados sem remuneração.
- 6. Se for concedido exoneração, vacância para outra Instituição ou redistribuição antes de decorrido seis meses do fim da concessão do auxílio, o servidor deverá devolver ao IFSULDEMINAS os auxílios recebidos.
- 7. O servidor deverá fornecer à DGP, ou equivalente, informações fidedignas sobre auxílios que tenha recebido do próprio Instituto ou de agências financiadoras.
- 8. O servidor deverá disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação ou Tese, em mídia eletrônica CD-ROM, em arquivo único, formato PDF, produzido durante o

curso e citar o apoio recebido do IFSULDEMINAS; caso esse não seja citado, o servidor deverá devolver o valor dos auxílios recebidos.

- 9. Na hipótese de não conclusão do curso, com exceção de licença para tratamento de saúde e licença para acompanhar pessoa da família (devidamente comprovadas por laudo médico), o servidor deverá reembolsar ao IFSULDEMINAS o valor integral recebido durante a concessão.
- 10. O servidor deverá remeter relatórios semestrais de atividades no curso à DGP ou equivalente, o não cumprimento implica o corte do pagamento do auxílio até a data de regularização da obrigação.
- 11. O servidor que estiver inadimplente com a entrega de algum documento ficará automaticamente impedido de participar de um novo edital.
- 12. Comprometo-me a comunicar imediatamente à DGP, ou equivalente, qualquer alteração no decorrer do curso, como mudança de programa, mudança de instituição, trancamento do curso etc.
- 13. Em caso de trancamento, desistência, conclusão do curso ou jubilamento, o auxílio será suspenso imediatamente.

| Local: |  |       |         |           | _ Data: _ | / | /_ |  |
|--------|--|-------|---------|-----------|-----------|---|----|--|
|        |  |       |         |           |           |   |    |  |
|        |  | Assin | atura d | o servido | or        |   |    |  |

## Participação Institucional no IFSULDEMINAS

| 1 – Servidor:                               |                   |
|---|-------------------|
| 2 – Portarias ou equivalentes consideradas: |                   |
|   |                   |
|   |                   |
|   |                   |
|   |                   |
|   |                   |
|   |                   |
|   | Pontuação:        |
| Pouso Alegre/MG, de julho de                | e 2018.           |
|   |                   |
| Representante da CIS – Reitoria             | Representante DGP |